ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

O: 017/2008 **DATA:** 24/04/2008

: Ver. Silvério Fortunato

NTE: Projeto de Lei Legislativo 017/2008

: DENOMINA ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE "RUA THEREZA DAL VESCO - PARTEIRA".

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 14/07/2008
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Protocolo
24/04/2008

Leitura em Plenário
28/04/2008

PARECERES DAS COMISSÕES

(X) Justiça e Redação

Parecer:
CONSTITUCIONAL

(X) Desenvolvimento Social

Parecer:

( ) Desenvolvimento Econômico, Finanças e Orçamento

Parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 17 2008

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 14/07/2008
Presidente

1) Mensagem de encaminhamento

2) *Projeto de Lei Legislativo que denomina artéria de nossa* cidade de " **THEREZA DAL VESCO- PARTEIRA** "

3) Justificativa.

4) Mapa com a localização da denominação;

5) Anexos.

Sala das Sessões , 22 de abril de 2008

Ver. Silvério Fortunato

Bancada do PR

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 23/04/2008
Horas: 15:22
Secretaria Geral

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo subscrito amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para tramitação o Projeto de Lei que denomina artéria de nossa cidade de " Rua Thereza Dal Vesco -Parteira ", solicita que após aprovado, seja encaminhado cópia aos familiares.

Erechim RS 22 de abril de 2008

Respeitosamente

Vereador Silvério Fortunato
Bancada do PR

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

DENOMINA ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE
"RUA THEREZA DAL VESCO -PARTEIRA"

Art. 1° - É dada denominação de " Rua Thereza Dal Vesco-Parteira" a uma artéria de nossa cidade .

Art.2°- A artéria localiza-se no Poligno Floresta Caixa D" Água , entre as chácaras n° 35 e 39 , 40 , iniciando em uma Rua sem Denominação até a Rua Santo Festugato, direção norte-sul.

Art 3°- A Placa indicativa conterá os seguintes dizeres " Rua **Thereza Dal Vesco-Parteira** "

Art 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim RS 22 de abril de 2008

Vereador Silvério Fortunato
Bancada do PR

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Tradicionalmente os povos denominam seus logradouros públicos com nomes de pessoas que colaboraram com a construção de suas comunidades, este projeto vem homenagear Thereza Dal Vesco , dando seu nome a uma artéria de nossa cidade permanecendo para sempre sua lembrança e assim homenageamos seus familiares testemunharam e continuam o seu trabalho junto a nossa comunidade.

Erechim RS 22 de abril de 2008

Ver. Silvério Fortunato

Bancada do PR

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLS.

Quem foi Thereza Dal Vesco.

Filha de João Maule e Luiza Scortegnagna Thereza nasceu em 15 de outubro de 1906, casou-se em Antonio Prado com Vicente Dal Vesco e de lá vieram para Erechim grávida de seu primeiro filho hospedaram-se na residência de Elisa Vachi, tia de seu esposo que dividiu a sua casa com os sobrinhos e com quem Thereza aprendeu a profissão de parteira muito requisitada e necessária em época que as famílias residiam distantes de recursos e de hospitais , sendo que o recurso médico mais perto na época era a 10 km. Muitas foram as ocasiões em que era chamada e ia de carroça , outras a cavalo e de baixo de mau tempo para atender as senhoras parturientes .

Mulher forte foi exemplo de esposa e mãe , faleceu em 31 de julho de 1990 com 83 anos de idade, deixando os filhos : Gentilia, Zelia, Alcides, Ivo, Nédio, Aurora e Jandir que continuam fazendo trabalhos junto as lideranças de nossa comunidade seguindo exemplos de sua dedicada mãe.

É justo, portanto prestar esta homenagem a Thereza Dalvesco, dando a uma artéria de nossa cidade o seu nome.

Erechim 22 de abril de 2008

Vereador Silvério Fortunato
Bancada do PR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Fls. 06

LOCALIZAÇÃO DE RUA PARA DENOMINAÇÃO

A artéria localiza-se no Polígono Floresta Caixa D"Água, entre as chácaras n.° 35 e 39, 40, iniciando em uma Rua Sem Denominação até a Rua Santo Festugato, direção norte-sul.

Erechim, 28 de março de 2008.

Eng. Leandro Malysz
Secretário de Obras


KOLLER
BAIRRO CERÂMICA
BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
BAIRRO BOA VISTA
BAIRRO AEROPORTO
POLÍGONO FLORESTA D'ÁGUA
A.P.A.E
SECRETARIA DA JUSTIÇA
AEROPORTO FEDERAL
COMANDANTE KRAMER
BR - 153
DE SEGUNDO GRAU
EMILIO GRANDO
OLEGIO AGRICOLA)
CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CRUZ
VILA ALDO
ARIOLI
GOHABI
RUA SANTOR
RUA DAVID PINTO DE SOUZA
RUA PEDRO MATTEVI
RUA CARLOS RIGONI
RUA OTTO EDUARDO
AVENIDA CALDAS JUNIOR
R. SANTO FESTUGATO
ESTAÇÃO DE PASSAGEIROS

República Federativa do Brasil

Fls. 02

Registro Civil das Pessoas Naturais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE ERECHIM
DISTRITO DA SEDE

Certidão de Óbito

Certifico que, revendo no Cartório a meu cargo, o livro «C» N.º 10 nele às folhas 123 sob o Nº 5.972 consta o termo do Registro do Falecimento de THEREZA DAL VESCO**

de cor branca, sexo feminino ocorrido em domicílio, nesta Cidade, no dia 31 de julho de 19 90, às 4:00 horas, profissão aposentada natural de Antonio Prado, neste Estado domiciliado e residente em Nesta Cidade com oitenta e três (83) anos de idade, filho de João Maule e de Luiza Scortegnagna estado civil Viúva de Vicente Dal Vesco,

Foi declarante: Jandir Francisco Dal Vesco

O atestado foi firmado por Dr. Reno Duvílio Viero

Causa Mortis "Embolia Pulmonar - insuficiência Cardíaca, Vasculopatia periférica"

O sepultamento foi feito no Cemitério Municipal, Três Vendas, nesta Cidade

O termo foi lavrado no dia 02 de agosto de 19 90 por Luciano Gary Tedesco

Observações Não deixou bens nem testamento. Deixou os seguintes filhos: Gentilia, Zelia, Alcides, Ivo, Nédio, Aurora, Jandir, todos maiores. Não era eleitora.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ERECHIM-R.G.S

O referido é verdade e dou fé.

ERECHIM (RS) 02 de agosto de 19 90

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
ERECHIM — R. G. S.
sede
LUCIANO GARY TEDESCO
Oficial Ajudante
CPF 253 772 540 - 34

Oficial do Registro Civil
LUCIANO GARY TEDESCO
Oficial Ajudante

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

EXMO SR.
VEREADOR MARCELO DEMOLINER
M.D. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Legislativa - 017/2008
Proponente – Vereador - SILVÉRIO FORTUNATO

Em atenção ao solicitado pelo MD Presidente da Comissão da Comissão de Justiça e Redação, estamos remetendo parecer desta assessoria jurídica em face do projeto de lei legislativo 017/2008 **QUE DENOMINA ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE "RUA THERESA DAL VESCO – PARTEIRA**

1 – Inicialmente cabe referir que trata-se de projeto de lei de iniciativa de vereador, cabendo analisar sua pertinência acerca da origem tendo em vista a matéria que se está legiferando.

2 – Nada há que vede a possibilidade acerca da iniciativa/origem, podendo tal matéria ter origem no legislativo, eis que trata especificamente matéria de interesse local, Art. 14 Inciso I. da Lei Orgânica Municipal, bem como não compõe a reserva legal de iniciativa de lei do poder executivo, esculpido no Art. 61 § 1°, inciso III alínea "b", da Constituição Federal Brasileira

3 - A Lei Orgânica do Município em seu Art. 14 inciso XVI, estabelece que é atribuição da Câmara de Vereadores dispor sobre nominação de ruas e espaços públicos. Verifica-se que o lapso temporal (1 ano) entre a morte e a iniciativa da lei foi observado pelo proponente.

4 – Cabe ainda registrar que não existem leis legislativas ou executivas, mas sim leis do município, sendo que sua iniciativa pode ser de um ou de outro, contudo quando aprovados, integram o mesmo ordenamento jurídico, não sendo adequada a distinção que é procedida após sua aprovação, quando passam a integrar o ordenamento.

Pelo exposto o parecer desta assessoria jurídica é pela constitucionalidade do presente projeto de lei.

Por fim registre-se que os pareceres emanados são de natureza técnica, sendo função constitucional dos membros do legislativo a análise quando sua conveniência, oportunidade, interesse público, devendo esta casa legislativa deliberar de forma soberana e independente.

É o parecer, salvo juízo em contrário.

Câmara de Vereadores de Erechim, Gabinete da Assessoria Jurídica.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito.

João Carlos Ceolin
Consultor Jurídico
OAB/RS 59.294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
21/05/2008
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 017/2008

AUTOR: Vereador SILVÉRIO FORTUNATO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 017/2008

EMENTA: Denomina artéria de nossa cidade de "Rua THEREZA DAL VESCO – Parteira".

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATORA: Vereadora VÂNIA ISABEL S. MIOLA

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 2.008.

Vania I. S. Miola

Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Relatora

ACOMPANHAM O PARECER:

Vania I. S. Miola

Câmara Municipal de Erechim
PAULO ALFREDO POLIS
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
JOSÉ DA CRUZ
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Desenvolvimento Social
21/05/2008
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Parecer Técnico

Processo nº. 017/2008

AUTOR: Vereador SILVÉRIO FORTUNATO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 017/2008

EMENTA: Denomina artéria de nossa cidade de "Rua THEREZA DAL VESCO – Parteira".

PARECER: FAVORÁVEL
RELATORA: Vereadora VÂNIA ISABEL S. MIOLA

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos Favoravelmente ao mesmo, tendo em vista perpetuarmos o nome de THEREZA DAL VESCO em uma de nossas artérias pela sua biografia de vida e exemplo para a sociedade erechinense.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 2.008.

Vania I. S. Miola

Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Relatora

ACOMPANHAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim
DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
PAULO ALFREDO POLIS
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
ANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
MARCELO DEMOLINER
Vereador

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.349, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Denomina artéria de nossa cidade de "Rua Thereza Dal Vesco – Parteira".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É dada a denominação de "Rua Thereza Dal Vesco – Parteira" a uma artéria de nossa cidade.

Art. 2.º A artéria localiza-se no Polígono Floresta Caixa D'água, entre as chácaras n.º 35 e 39, 40, iniciando em uma Rua Sem Denominação até a Rua Santo Festugato, direção norte-sul.

Art. 3.º A Placa indicativa conterá os seguintes dizeres *"Rua Thereza Dal Vesco – Parteira"*.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de julho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Juliano André Antoni
Secretário Municipal da Administração
em exercício